



PREFEITURA DE LAIJINHA

DECRETO DE Nº 021/2.018

“Dispõe sobre o Feriado Municipal e o Recesso Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

Considerando que aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (Terça-feira) é considerado Feriado Municipal “Dia do Evangélico” conforme a Lei Ordinária de nº 1.469/2015;

DECRETA;

Artigo 1º - O Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (Segunda-Feira), em virtude do Feriado Municipal “Dia do Evangélico” aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto do ano 2018 conforme a Lei Ordinária de nº 1.469/2015;

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de Agosto de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS